## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **0010396-65.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: KELVIN ALEXANDER DUARTE

## MM. Juiz de Direito, DR. ANDRÉ LUIZ DE MACEDO

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de **KELVIN ALEXANDER DUARTE**.
  - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
  - 3. Intimem-se.

São Carlos, 13 de junho de 2018.

## ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

## **DATA**

Em 13/06/2018, recebi estes autos em cartório. Eu, Sarah Vargas Harb, Escrevente Técnico Judiciário, M365285, digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA